



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA Nº 4/2018 – PLENÁRIO

Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 13/03/2018.

Às nove horas e seis minutos do dia treze de março de dois mil e dezoito, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 4ª Sessão Ordinária de 2018, sob a Presidência do Doutor Luciano Mariz Maia, Presidente do CNMP, em exercício, em razão da ausência justificada da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Erick Venâncio Lima do Nascimento; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Roberto Carlos Silva; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público – APMP, Francisco Bergson Gomes Formiga de Barros; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Francisco Seráfico Ferraz da Nobrega Filho; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Cristiano Chaves de Farias; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Benedito Torres Neto; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; a Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rosa Nair da

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, angular mark, and the second is a more fluid, cursive signature.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Silva Nogueira Reis; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, César Bechara Nader Mattar Junior; a Promotora de Justiça do Estado da Bahia, Aline Curvêlo Tavares de Sá; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lirio; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Elda Marcia Moraes Spedo; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Gustavo Modenesi Martins da Cunha; o Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco - AMPPE, Roberto Brayner Sampaio; o Presidente da Associação do Ministério Público do Rio de Janeiro – AMPERJ, Luciano Mattos de Souza; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Eudo Rodrigues Leite; e o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário as Atas da 2ª e 3ª Sessões Ordinárias de 2018, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira requereu, nos termos do art. 23, XIII, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP, a revisão da Reclamação Disciplinar nº 1.01138/2017-08, que fora arquivada em razão de decisão monocrática, para distribuição a um Conselheiro revisor e, eventualmente, trazida a debates. Na oportunidade, registrou que o limite da manifestação de membros nas redes sociais, particularmente quando o processo tramita em segredo de justiça, deve ser objeto de uma reflexão mais aprofundada do CNMP. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, aprovou o pedido de revisão da Reclamação Disciplinar nº 1.01138/2017-08, conforme o disposto no art. 23, XIII, do RICNMP, nos termos propostos pelo Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, decidindo, ainda, que a revisão ocorra por meio de distribuição aleatória. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Rocha comunicou que tramita, sob a sua relatoria, a Proposta de Emenda Regimental com o escopo de regulamentar o disposto no art. 23, inciso XIII, apresentada pelo Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, e consignou que trará a mencionada Proposição a julgamento o mais breve possível. Após, o Presidente, em exercício, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 21 (vinte e uma) decisões, publicadas no período de 27/02/2018 a 12/03/2018, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda,

Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, angular mark, and the second is a more fluid, cursive signature.





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 27/02/2018 a 12/03/2018, totalizando 38 (trinta e oito) decisões. Em seguida, registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho; do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; e do Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, e ex-Conselheiro, Antônio Pereira Duarte. Na sequência, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n<sup>os</sup> 1.00963/2016-32; 1.00717/2017-43; 1.00783/2017-40; 1.00028/2016-01; 1.00722/2016-20; 1.00888/2017-54; 1.01173/2017-00; 1.01181/2017-47; 1.01186/2017-15; 1.01187/2017-79; 1.01188/2017-22; 1.00063/2018-93; 1.00081/2018-75; 1.00110/2018-35; 1.00115/2018-03; e 1.00146/2018-09; bem como a retirada dos Processos n<sup>os</sup> 0.00.000.000200/2017-19; 1.00777/2017-10; 1.00619/2016-25; 1.00109/2018-83; e 1.000115/2018-03. Após, o Conselheiro Silvio Amorim levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n<sup>os</sup> 1.00679/2017-92; 1.00714/2017-82; e 1.00902/2017-00, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de março de 2018. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n<sup>o</sup> 1.01113/2017-32, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n<sup>o</sup> 1.0574/2017-89, prorrogando o prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de março de 2018. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, e ex-Conselheiro, Antônio Pereira Duarte; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; e a ex-Conselheira Cláudia Maria de Freitas Chagas. Cumprimentou, também, o Presidente do CNMP, em exercício, Luciano Mariz Maia; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Na ocasião, registrou o seu orgulho e a sua satisfação com os mais de 20 membros dos diversos ramos do Ministério Público que integram a equipe da Corregedoria Nacional.

A blue ink signature, appearing to be 'L. Amorim', is written at the bottom right of the page.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após, comunicou sobre o ofício endereçado à Presidente do CNMP, informando o início de funcionamento de módulos de correições e inspeções, bem como o de acompanhamento de decisões, dentro do Sistema ELO, no âmbito da Corregedoria Nacional. Acrescentou que o módulo para correições e inspeções dentro do Sistema Elo, teve seu início em 2 de março de 2018 e que, no dia 2 de abril, promoverá a implantação do módulo para acompanhamento das decisões. Assim, registrou que a próxima correição temática, que ocorrerá no mês de maio, no Estado de Sergipe, será realizada integralmente de forma eletrônica desde o seu planejamento até o acompanhamento de eventuais decisões deste Plenário. Consignou que tais implantações são melhorias no sistema de processo eletrônico do CNMP, que se encontra em sua segunda fase de implementação, cujas funcionalidades auxiliarão em muito os trabalhos da Corregedoria Nacional e dos diversos usuários externos, além da inegável economia gerada pelo processo eletrônico. Destacou que o desenvolvimento de qualquer sistema é duradouro e contínuo, devendo ser aprimorado de forma constante para os seus usuários, razão pela qual reforçou a necessidade de manutenção do sistema ELO, ferramenta tecnológica, que foi criada, desenvolvida e implantada pelo CNMP, visando a atender as necessidades de cada um dos setores. Em seguida, comunicou que ocorreu, no Estado do Pará, no dia 9 de março de 2018, um Encontro Regional de Membros em Estágio Probatório, que contou com a participação dos membros dos Ministérios Públicos dos Estados do Amapá e do Pará. Informou, também, que foi realizada correição no Estado do Pará no período de 4 a 8 de março de 2018, agradecendo a presença dos Conselheiros que acompanharam a correição naquele Estado. Consignou que retornou do Estado do Pará muito emocionado por ver o trabalho árduo e o sacrifício dos membros do Ministério Público, agradecendo o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins, e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, Jorge de Mendonça Rocha, pela receptividade. Na sequência, apresentou a prestação de contas das correições realizadas nos Estados da Paraíba e do Amazonas, com os seguintes dados: 1. Municípios visitados; 2. Número de unidades correicionadas; 3. Equipe da Corregedoria Nacional; 4. Gastos realizados; e 5. Dados comparativos entre as duas últimas correições gerais. Após os esclarecimentos acerca das prestações de contas das Correições nos Estados do Amazonas e da Paraíba, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, consignou que encaminhará a degravação da sessão

A blue ink signature, likely belonging to Orlando Rochadel, is written at the bottom right of the page.





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

do Conselho Superior do Ministério Público Federal, realizada no dia dois de março do corrente ano, ao Corregedor Nacional Substituto, para a adoção das medidas pertinentes. Registrou, ainda, que ingressou com Procedimento de Controle Administrativo, a ser distribuído a um dos Conselheiros, em razão do que fora discutido na referida sessão e teceu comentários acerca das questões tratadas no mencionado feito, a saber: transparência das atividades desenvolvidas pela Corregedoria Nacional; requisição de membros do Ministério Público Federal – MPF; solicitação de informação acerca dos feitos disciplinares em trâmite no MPF; possibilidade de realização de correições e inspeções nos órgãos administrativos presididos pela Procuradora-Geral da República; ausência de ascendência hierárquica entre o Chefe do Ministério Público da União e o Conselho Nacional do Ministério Público como órgão de controle externo do Ministério Público; competência originária e concorrente da Corregedoria Nacional em relação às Corregedorias locais; correição e inspeção realizada por membro ministerial estranho à carreira do Ministério Público Federal; e proposição em andamento no CNMP acerca da regulamentação das correições e inspeções. Por fim, esclareceu que o objetivo principal do procedimento de controle administrativo seria a desnecessidade de autorização do Ministério Público de origem nas requisições de membros feitas pela Corregedoria Nacional. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, ressaltou que o CNMP é um Órgão plural e é necessário diálogo para a construção da unidade, registrando, ainda, a forma de trabalho adotada pela Presidente do CNMP que, com suavidade e respeito no trato, realiza os atos que considera necessários sem evidenciar notícias públicas sensíveis. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Rocha informou que o mencionado Procedimento de Controle Administrativo se encontrava sob sua relatoria e esclareceu que a questão ainda será submetida ao Plenário, de modo que qualquer deliberação ou avanço sobre o tema poderia ser prejudicial para a análise da matéria. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica consignou que o tema afeta todo o CNMP e não apenas a atuação da Corregedoria Nacional, ressaltando a unidade do Ministério Público brasileiro, bem como a legitimidade dos membros que integram o Colegiado para a execução das suas atividades. Registrou, ainda, seu respeito pelos membros do Ministério Público Federal e que a manifestação de alguns não representa a maioria que integra essa valorosa Instituição, destacando a atuação do Conselheiro Silvio Amorim, que é uma pessoa do diálogo e do consenso. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente do Conselheiro Marcelo Weitzel, localizada no final do texto.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

manifestou sua solidariedade à manifestação do Corregedor Nacional, registrando que em seu entendimento não há hierarquia no Ministério Público e que não é possível conferir tratamento diferenciado aos seus membros, acrescentando que a história da Instituição tem sido construída de maneira conjunta, por todos os membros de todos os ramos. Na ocasião, o Conselheiro Silvio Amorim registrou, como membro do Ministério Público Federal, o seu respeito e o da Instituição que representa pelo Conselho Nacional Ministério Público. Destacou, ainda, que a harmonia, o trabalho em conjunto e o crescimento do Ministério Público foram as premissas para a criação do CNMP que, nos primórdios, funcionou na sede da Procuradoria Geral da República e teve em seu quadro de pessoal servidores do Ministério Público Federal. Ressaltou, também, a lhanza, a dignidade e o histórico institucional dos Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público Federal que atuam em busca do engrandecimento do Ministério Público. Exortou a união e a harmonia do Colegiado, colocando-se à disposição da Corregedoria Nacional para diálogo e auxílio na atuação do órgão correicional. Ainda, como Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, rendeu homenagens à Secretária-Geral, Adriana Zawada Melo; à representante institucional da OAB, Sandra Krieger Gonçalves; e à Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, pela passagem do Dia Internacional das Mulheres, destacando que a sensibilidade, grandeza e sabedoria feminina devem ser utilizadas pelo Colegiado. Finalizou a sua manifestação, parafraseando o Presidente, em exercício, que na sessão do CSMPF consignou que o “CNMP é composto de excelentes membros, inteligentes, comprometidos, corretos, com várias comissões importantíssimas para liderar ações relevantes, para estimular o Ministério Público no Brasil a fazer mais e fazer melhor pela sociedade brasileira”, concluindo que tal manifestação refletia o pensamento do MPF sobre o CNMP. Na sequência, o Presidente, em exercício, registrou que o Conselheiro Silvio Amorim, eleito pelos pares, representa muito bem o MPF, sendo uma pessoa de diálogo, oportunidade em que agradeceu a delicadeza da referência final a sua pessoa, aderindo à sua manifestação no tocante ao pensamento que melhor reflete o conceito que o MPF possui em relação ao CNMP. Após, informou que a representante da OAB, Sandra Krieger, precisou se ausentar em razão de convite para participar, como Conselheira Federal da OAB, de uma homenagem às mulheres advogadas. Na oportunidade saudou o Advogado José Edísio Simões Souto, que foi

A blue ink signature, appearing to be 'J. Souto', is written at the bottom right of the page.





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral do Estado da Paraíba, e Felipe Souto. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta retomou as palavras expressadas acerca da necessidade da busca de uma convergência e também do respeito às instituições, destacando o papel fundamental do CNMP no engrandecimento do Ministério Público brasileiro. Registrou que quando exerceu a Presidência da ANPT foi possível vivenciar a experiência de interagir com os demais ramos do Ministério Público, oportunidade em que saudou o atual Presidente da ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa, acrescentando que todos os membros do Ministério Público trabalham para o fortalecimento institucional. Asseverou a legitimidade dos Conselheiros e que, enquanto integrante do CNMP, afirmará as prerrogativas do Órgão. Em relação ao posicionamento externado pelo CSMPF, registrou que tal entendimento não se coaduna com a ordem constitucional, de modo que todos se submetem a um controle, acrescentando, também, haver um equívoco de interpretação no tocante ao controle das leis orçamentárias do Ministério Público Federal e das leis que criam cargos nesse ramo, sendo essa uma questão a ainda ser enfrentada. Finalizou rendendo homenagens ao Dia Internacional das Mulheres e informou que a Comissão de Planejamento Estratégico lançou em oito de março do presente ano projeto que objetiva maior equidade em relação ao gênero no Ministério Público brasileiro. Após, o Conselheiro Lauro Nogueira cumprimentou todos os presentes e manifestou a sua solidariedade ao Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, de quem destacou o empenho, inovação à frente do cargo e apreço pelo Ministério Público. Agradeceu a cortesia do Presidente, em exercício, na sessão do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ressaltando a sua lhanza e consideração para com os integrantes do CNMP. Destacou que o entendimento jurídico acerca da impossibilidade de fiscalização pelo CNMP nos órgãos administrativos presididos pela Procuradora-Geral da República consiste em uma inovação de posicionamento, que poderia ser adotado caso o Supremo Tribunal Federal se manifestasse nesse sentido. Concluiu registrando o seu orgulho por estar na carreira há vinte e cinco anos e por ser promotor de justiça criminal, ressaltando que no Colegiado todos desempenham a função de Conselheiro, com mandato constitucional a ser exercido em sua plenitude. Após, o Conselheiro Dermeval Farias saudou o Colegiado, registrando que o tempo demandado com os debates era necessário para firmar o posicionamento do CNMP. Destacou que o Ministério Público Federal é formado por

A blue ink signature, appearing to be 'A. Souto', is written at the bottom right of the page.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

membros competentes e que desempenham com louvor as suas atribuições, entendendo que houve falta de compreensão jurídica sobre o papel constitucional do CNMP. Registrou ser desnecessária a decisão homologatória do Conselho local nos pedidos de requisição de membros de qualquer unidade Ministerial pelo Corregedor Nacional. Destacou que não há hierarquia entre os Conselhos Superiores do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos Estaduais, tampouco entre os seus membros, que gozam de independência funcional para cumprir a sua função constitucional, sujeitando-se ao controle administrativo, financeiro e disciplinar do CNMP. Esclareceu que a competência dada à Procuradoria Geral da República para dirimir conflitos de atribuições não outorgava àquela Instituição a chefia do Ministério Público brasileiro. Consignou que todos devem buscar relação institucional salutar e restabelecer o diálogo entre o CNMP e os ramos do Ministério Público brasileiro e entre as demais instituições como OAB, Poder Judiciário, Conselho Nacional de Justiça, Poder Executivo, Ministério da Justiça, o que tem sido feito por meio das Comissões. Acerca das inspeções, teceu comentários sobre a forma de realização do procedimento, que culmina com a elaboração de um relatório contendo número de feitos, atividade acadêmica, atendimento ao público, sugestão de membros e boas práticas, esclarecendo que várias delas foram colhidas ao longo dos oito anos de Inspeção pelo CNMP para serem replicadas, a exemplo do desenvolvimento do banco nacional de projetos. Exortou a busca do equilíbrio, a pacificação, a unidade e harmonia, com respeito ao papel constitucional do CNMP, devendo ser visto com importância para o fortalecimento do Ministério Público brasileiro. Na sequência, o Presidente, em exercício, esclareceu que o Ministério Público Federal tem recebido as correções da Corregedoria Nacional em todos os níveis de atuação e que a discussão relevante, na objetividade dos fatos e sob o ponto de vista constitucional, é saber se a Presidente do CNMP, no conjunto das atividades desempenhadas perante o STF, CNJ, MPU e CSMPPF, deverá ser fiscalizada pelo CNMP. Esclareceu, ainda, que o diálogo que a Procuradora-Geral da República manteve com o Corregedor Nacional sobre a requisição de membros para a correição foi no sentido de ser informada sobre o tamanho de tal necessidade, destacando que o poder de requisitar não retirava o dever de fundamentar. Na ocasião, o Conselheiro Fábio Stica mencionou que foi relator de um feito na qual a composição passada deliberou pela impossibilidade de o CNMP correicionar, no aspecto disciplinar, os gabinetes

Dois assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página. A primeira assinatura é mais elaborada e parece conter o nome 'Fábio Stica'. A segunda é mais simples e abstrata.





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos Conselheiros bem como o da Procuradora-Geral da República. Em seguida, o Conselheiro Leonardo Accioly registrou a sua satisfação e orgulho de compor o CNMP, cujo procedimento de indicação e escolha foi exaustivo e rigoroso. Reforçou a necessidade de comunicação entre o Órgão e a sociedade civil, destacando a sua admiração pelo trabalho desenvolvido pela Corregedoria Nacional, na pessoa do Conselheiro Orlando Rochadel, a quem externou a sua solidariedade. Consignou que o Corregedor Nacional desempenha as suas funções com seriedade, constância, convidando todos a participarem das Correições. Finalizou, desejando que o amadurecimento das discussões na presente assentada permita a compreensão do papel do CNMP, a complexidade das discussões em plenário e a relevância constitucional do Órgão na consolidação da democracia brasileira. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Presidente, em exercício, pela maneira com que conduzia os trabalhos na presente Sessão e esclareceu que esteve na Procuradoria Geral da República, em visita na qual a Presidente do CNMP externou o seu entendimento sobre o poder de requisição da Corregedoria Nacional, cujo pedido deveria ser submetido ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como sobre a impossibilidade de correição dos órgãos superiores do MPF, oportunidade em que consignou o seu respeito ao entendimento manifestado pela Presidente e que levaria ao conhecimento do Plenário o seu posicionamento como Corregedor Nacional. Na ocasião, o Conselheiro Erick Venâncio aderiu às manifestações anteriores, externando a sua solidariedade ao Conselheiro Orlando Rochadel, de quem destacou a ética, zelo, competência e responsabilidade na condução da Corregedoria Nacional. Deu o seu testemunho sobre as Correições que acompanhou, citando a implementação das visitas institucionais à OAB em todas as localidades. Entendeu que as manifestações na sessão do CSMPF não refletiam o posicionamento daquele Órgão e que reconhecia o CNMP como uma Instituição necessária ao aperfeiçoamento e engrandecimento do Ministério Público. Na ocasião, o Conselheiro Luciano Maia externou a sua solidariedade e reiterou o seu apoio ao Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, a fim de que suas ações possam engrandecer e fortalecer o Ministério Público brasileiro. Destacou que o CNMP é uma instituição composta de pessoas honradas, com longa história profissional e externou, também, a sua solidariedade aos demais Conselheiros que prestam relevante serviço à sociedade brasileira. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira cumprimentou o

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de Luiz Fernando Bandeira.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente, em exercício, e agradeceu a compreensão dos advogados que aguardavam as sustentações orais. Destacou que a capacidade correicional do Órgão está amparada na Constituição Federal, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do próprio CNMP, registrando, por fim, a dedicação do Conselheiro Orlando Rochadel à frente da Corregedoria Nacional, a quem hipotecou o seu apoio integral e solidariedade. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel solicitou o adiamento do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00085/2017-08, para julgamento na 6ª Sessão Ordinária de 2018, a ser realizada no dia 10 de abril. Em seguida, o Conselheiro Luciano Maia, na qualidade de Presidente da Comissão de Meio Ambiente do CNMP, apresentou Proposta de Recomendação que dispõe sobre a necessidade de integração da atuação do Ministério Público para a proteção dos recursos hídricos, oportunidade na qual registrou que a mencionada Proposição foi idealizada coletivamente por vários Promotores de Justiça que atuam na área ambiental durante o evento da Ação Nacional em Defesa dos Recursos Hídricos. Na sequência, o Conselheiro Lauro Nogueira parabenizou o Conselheiro Luciano Maia pela iniciativa e consignou que a referida Proposição reflete bem o papel do CNMP, no sentido de estimular a união e o trabalho em conjunto de todo Ministério Público brasileiro, oportunidade na qual cumprimentou a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Tarcila Santos Britto Gomes, membro auxiliar da Comissão de Meio Ambiente, manifestação à qual aderiu o Presidente, em exercício. Após, voltou a compor a mesa o Conselheiro Gustavo Rocha. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira agradeceu o Plenário e o Relator, Conselheiro Luciano Maia, pela aprovação da Proposição nº 1.00108/2018-20, de sua autoria, que dispõe sobre a criação da Comissão Extraordinária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na Área da Saúde. Na ocasião, se candidatou para a presidência da referida Comissão, ao que o Conselho, por unanimidade, o elegeu por aclamação. Após, o Conselheiro Luciano Maia solicitou a dispensa dos prazos regimentais da Proposta de Recomendação que dispõe sobre a necessidade de integração da atuação do Ministério Público para a proteção dos recursos hídricos. Na ocasião, o Conselheiro Lauro Nogueira sugeriu que seria prudente possibilitar a manifestação dos Procuradores-Gerais de Justiça e dos Presidentes das Associações, o que foi acolhido pelo Proponente, Conselheiro Luciano Maia, de modo a serem seguidos os prazos e trâmites regimentais. Na sequência,

A blue ink signature, appearing to be 'L. Maia', is written at the bottom right of the page.





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, o Presidente, em exercício, anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00428/2017-35; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00803/2017-10; do Recurso Interno interposto na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01002/2017-07; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00064/2018-47; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00247/2017-08; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.01171/2017-00; do Recurso Interno interposto na Revisão de Decisão do Conselho nº 1.00070/2018-77; dos Embargos de Declaração opostos no Pedido de Providências nº 1.00820/2017-48; e dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00427/2017-81. Na oportunidade, o Conselheiro Leonardo Accioly solicitou a suspensão da proclamação do resultado do julgamento em bloco, ante a ausência de conhecimento prévio da relação dos processos nele contidos, o que foi acolhido pelo Presidente, em exercício. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00643/2017-27, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia; e o Presidente, em exercício, declarou-se impedido, oportunidade na qual assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Accioly sugeriu a remessa do áudio do presente julgamento à Procuradoria da República no Distrito Federal, para apuração dos fatos sob o aspecto criminal, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta. Após o julgamento desse processo, a Presidente do CNMP, Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, assumiu a presidência e suspendeu a sessão às treze horas e quatorze minutos, sendo reiniciada às treze horas e cinquenta e quatro minutos, sob a Presidência do Doutor Luciano Mariz Maia, Presidente do CNMP, em exercício, em razão da ausência justificada da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Dando continuidade aos trabalhos, diante da manifestação do Conselheiro Leonardo Accioly, concluiu-se a deliberação dos processos indicados para julgamento em bloco, a saber: Recurso Interno interposto na Reclamação



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Disciplinar nº 1.00428/2017-35; Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00803/2017-10; Recurso Interno interposto na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01002/2017-07; Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00064/2018-47; Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00247/2017-08; Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.01171/2017-00; Recurso Interno interposto na Revisão de Decisão do Conselho nº 1.00070/2018-77; Embargos de Declaração opostos no Pedido de Providências nº 1.00820/2017-48; e Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00427/2017-81. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01046/2017-00, o Conselheiro Gustavo Rocha parabenizou a Advogada do Interessado, Claudia Maria de Freitas Chagas, que ocupou a tribuna, e pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00555/2017-43, o Relator, Conselheiro Gustavo Rocha, louvou a sustentação oral produzida pelo Advogado do Interessado, José Edísio Simoes Souto, manifestação à qual aderiu o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, que também parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido. Após, passou a compor a mesa o Conselheiro Silvio Amorim, registrando que estava habilitado a proferir seu voto por já ter analisado a questão, não obstante ter chegado no curso do julgamento. Em seguida, os Conselheiros Luciano Maia, Sebastião Caixeta e Leonardo Accioly parabenizaram o Advogado que ocupou a tribuna. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira solicitou o adiamento do Pedido de Providências nº 1.00893/2017-20. Por ocasião do julgamento da Avocação nº 0.00.000.000197/2017-33, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, Jarbas Adelino Santos Júnior; os familiares do Conselheiro Erick Venâncio, e parabenizou o Advogado do Interessado, Evandro Barbosa da Silva, que ocupou a tribuna. Durante o julgamento desse processo, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00324/2016-95, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou a parte pela sustentação oral produzida; e o Relator, Conselheiro Luciano Maia, pela qualidade do voto proferido. Após, saudou o ex-Conselheiro Cláudio Barros Silva; o ex-Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, Eduardo de Lima Veiga; e o Procurador-Geral de Justiça do

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'J' followed by a dot, and the second is a cursive signature.





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00024/2018-69, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Advogado do Requerido, Alexandre Vitorino Silva, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiram os Conselheiros Sebastião Caixeta, Silvio Amorim, Lauro Nogueira e Leonardo Accioly. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Gustavo Rocha teceu comentários acerca do atual procedimento adotado nas avocações realizadas de ofício pelo Corregedor Nacional, manifestação à qual aderiu o Presidente, em exercício. Após, foi levada a julgamento a Reclamação Disciplinar nº 1.00023/2018-05. Em seguida, o Conselheiro Erick Venâncio ausentou-se justificadamente. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00128/2018-19, o Relator, Conselheiro Fábio Stica, parabenizou a Advogada do Requerido, Gabriela Nehme Benfica, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiu o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel e o Conselheiro Luciano Maia. Após, o Corregedor Nacional, parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido, e saudou os ex-Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia e Walter de Agra Júnior, manifestação à qual aderiu o Presidente, em exercício. Ainda durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Luciano Maia pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências nº 1.01051/2017-78, o Conselheiro Leonardo Accioly pediu vista dos autos. Após, foi levado a referendo o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00076/2018-07. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00746/2017-23, o Advogado do Requerente, Carlos Edgar Andrade Leite, declinou da sustentação oral formulada. Após, foi levado a referendo, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00168/2018-05. A sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta e oito minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

  
ADRIANA ZAWADA MELO  
Secretária-Geral do CNMP

  
LUCIANO MARIZ MAIA  
Presidente do CNMP, em exercício



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**  
**4ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/03/2018**

**1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00679/2017-92**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Desobediência à taxonomia e à Resolução CNMP n.º 23/2007. Desobediência aos prazos processuais. Não tomada de providências.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de março de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00714/2017-82**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Comarca de Penedo. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude. Não-realização de oitivas informais de adolescentes. Não-proposição de remissão. Ausência de fiscalização dos procedimentos de adoção. Falta de controle de registros.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de março de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00902/2017-00**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas. Atividade político-partidária. Comício eleitoral das Eleições Municipais de 2016. Município de Humaitá. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.01036/2016-67. Portaria CNMP-CN n.º 182/2017.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de março de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.01113/2017-32**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Manifestação pública indevida através de rede social. Decisão proferida na Reclamação Disciplinar n° 1.00360/2017-49. Portaria CNMP-CN n° 274/2017.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1.00574/2017-89**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Negligência no exercício das funções. Descumprimento de deveres funcionais. Desobediência de prazos processuais. Reclamação Disciplinar n.º 1.00613/2016-01.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de março de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **6) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO N° 1.00643/2017-27 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Glaudiston da Silva Cabral

Recorridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Geral da República

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria Geral da República. NF n.º 1.20.002.000134/2017-19. Alegadas irregularidades no programa governamental "Minha Casa Minha Vida". Investigação supostamente paralisada.

Sustentação Oral: Glaudiston da Silva Cabral – Recorrente

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, determinou a remessa de cópia dos autos, bem como do áudio do presente julgamento, à Procuradoria da República no Distrito Federal, para apuração dos fatos sob o aspecto criminal, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, que discordava da mencionada remessa. Declarou-se impedido o Presidente, em exercício, Luciano Mariz Maia. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **7) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N° 1.00428/2017-35 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Recorrentes: Gilmar Rodrigues; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Reclamação disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**8) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00803/2017-10 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Dimitry Valerievitch Bubnoff

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**9) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.01002/2017-07 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho

Recorrente: Adriano da Silva Lima

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Atuação. Inércia. Apuração de irregularidades no andamento de concurso público para provimento de cargos na Prefeitura de Miraf. Cumprimento de termo de ajustamento de conduta.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**10) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00064/2018-47 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Fernando Jose Diaz Fernandez

Recorrido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Atuação. Recebimento de medicamentos custeados pelo governo por cidadão hipossuficiente. Manifestação contrária da unidade ministerial da Comarca de Joinville. Descumprimento da Lei nº 10.741/2003.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**11) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00247/2017-08 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: PAVINORTE – Projetos e Construções Ltda.

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**12) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.01171/2017-00 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Lucas Neves Santos

Recorrido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº PROEJ nº 01.17.01.0010. Abertura de investigação criminal contra membro do Poder Judiciário do mencionado Estado.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**13) REVISÃO DE DECISÃO DO CONSELHO Nº 1.00070/2018-77 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Anderson Alberici de Campos

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Revisão. Decisão proferida no Processo CNMP nº 1.01054/2017-39. Apuração de omissão e inércia por parte dos Ministérios Públicos dos Estados de Mato Grosso e do Estado do Rio Grande do Sul.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00820/2017-48 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Embargante: Mario Cezar Raminelli

Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Promoção de arquivamento. Procedimento Administrativo nº MPPR nº 0020.12.000250-4. Apuração de irregularidades ocorridas na Santa Casa de Misericórdia do Município de Cambé.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**15) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00427/2017-81 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Embargante: Washington Araújo da Silva

Embargado: Membros do Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em face de membros do Ministério Público do Estado de Rondônia.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### 16) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.01046/2017-00

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogado: Claudia Maria de Freitas Chagas – OAB/DF n.º 6.253

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Acervo abandonado. Descumprimento de dever funcional. Erros e omissões na área de proteção de fundações. Ocultação e falsificação de documentos para encobrir a inatividade.

Sustentação Oral: Claudia Maria de Freitas Chagas – Advogada do Interessado

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para: a) considerando a natureza de medida administrativa da disponibilidade por interesse público na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e das alegações de atuação insuficiente dos órgãos da Administração Superior, determinar a instauração de Procedimento de Controle Administrativo a fim de apurar a regularidade da decisão proferida pelo Órgão Especial do Colegiado de Procuradores de Justiça na disponibilidade por Interesse Público nº 11/2015, exclusivamente quanto à manutenção da rejeição do pedido disponibilidade por interesse público do requerido; b) reformar a decisão do Procurador-Geral de Justiça proferida nos autos da Disponibilidade por Interesse Público/Processo Administrativo Sumário nº 11/2015 e que aplicou ao requerido a penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, reconhecendo a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição, bem como determinar ao Ministério Público do Estado de São Paulo a retificação dos registros funcionais do requerido e a restituição dos valores descontados em razão da aplicação da sanção, pediu vista o Conselheiro Gustavo Rocha. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### 17) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00555/2017-43

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Advogado: Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto – OAB/PB n.º 14.916

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba. Processo Administrativo Disciplinar n.º 001.2016.004004. Atuação insuficiente e contrária à evidência dos autos. Atividade político-partidária.

Sustentação Oral: José Edísio Simões Souto – Advogado do Interessado

**Decisão:** O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para aplicar a penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, convertendo-a em multa, nos termos do voto do Relator, vencidos o Conselheiro Luciano Maia e o Presidente, em exercício, que votavam





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pela improcedência do pedido. Ausente, justificadamente, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**18) AVOCAÇÃO N.º 0.00.000.000197/2017-33 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000660/2015-85)**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Advogado: Evandro Barbosa da Silva – OAB/PE n.º 14581

Assunto: Procedimento de Avocação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2015, que tramitou no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Sustentação Oral: Evandro Barbosa da Silva – Advogado do Interessado

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática do Corregedor Nacional do Ministério Público que determinou a avocação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2015, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**19) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00324/2016-95**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Processo Administrativo Disciplinar. Portaria CNMP-CN n.º 92/2016. Baseada na RD CNMP n.º 1.00193/2016-82. Apuração. 77 faltas injustificadas.

Sustentação Oral: Wenceslau Braz Lopes de Barros – Requerido

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de litispendência e coisa julgada e, no mérito, julgou o pedido parcialmente procedente para aplicar ao membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, determinando, ainda: a) ao Procurador-Geral do MPDFT a adoção das providências cabíveis para a devolução, pelo membro requerido, da remuneração percebida em relação aos 40 (quarenta) dias não trabalhados, com base na vedação ao enriquecimento ilícito; b) à Corregedoria Geral do MPDFT o prosseguimento da persecução disciplinar no tocante às faltas injustificadas atribuídas ao membro processado em período não abrangido pelo objeto deste processo, precisamente em relação aos meses de janeiro de 2014, fevereiro e março de 2015, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

**20) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 1.00024/2018-69**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: Bruna Cabral Vilela – OAB/DF n.º 43447

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Suposto descumprimento dos deveres funcionais por parte de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Sustentação Oral: Alexandre Vitorino Silva – Advogado do Requerido

**Decisão:** O Conselho, por maioria, referendou a decisão monocrática que determinou a Avocação da Sindicância GEDOC nº 000109-024/2017, instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com a requisição dos autos àquele Parquet para encaminhamento ao Corregedor Nacional, consoante disposto no art. 18, inciso XVII, combinado com o art. 108, § 1º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Vencido o Presidente, em exercício, que não concordava com a medida. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### 21) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00023/2018-05

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: Bruna Cabral Vilela – OAB/DF n.º 43447

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Suposto descumprimento dos deveres funcionais por parte de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Sustentação Oral: Alexandre Vitorino Silva – Advogado do Requerido

**Decisão:** O Conselho, por maioria, referendou a decisão monocrática que determinou a Avocação da Sindicância GEDOC nº 000108-024/2017, instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com a requisição dos autos àquele Parquet para encaminhamento ao Corregedor Nacional, consoante disposto no art. 18, inciso XVII, combinado com o art. 108, § 1º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Vencido o Presidente, em exercício, que não concordava com a medida. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### 22) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00128/2018-19

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Conduta incompatível com o cargo. Aquisição de imóvel com valor desproporcional à evolução de patrimônio e renda. Portaria CNMP-CN nº 28/2018. Embasado no Procedimento Avocado CNMP nº 0.00.000.000128/2017-20.

Sustentação Oral: Gabriela Nehme Bemfica – Advogada do Requerido

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de referendar a decisão monocrática que instaurou o presente processo administrativo disciplinar em desfavor de membro de Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e de indeferir os pedidos cautelares de afastamento, bem como de interrupção do pagamento dos subsídios, pediu vista o Conselheiro Luciano Maia. Antecipou o seu voto, inaugurando divergência parcial, o Corregedor

20/22





## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de suspender a possibilidade de eventuais pagamentos de auxílios ao acusado, dentre aqueles comumente percebidos pelos membros ativos, e decidir pelo afastamento cautelar do membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **23) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.01051/2017-78**

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Ana Maria Guimarães Braga

Advogado: Bruno de Mendonça Pereira Cunha – OAB/MG n.º 103584

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Colégio de Procuradores. Resolução n.º 08/2017. Fusão de atribuição das Promotorias de Guaçuí e Dores do Rio Preto.

Sustentação Oral: José Sad Junior – Advogado da Requerente

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o Recurso Interno e negar-lhe provimento e, no mérito, julgar improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Leonardo Accioly. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Lauro Nogueira e Orlando Rochadel. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge. Aguardam os demais.

### **24) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00076/2018-07**

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Correição ordinária. Ausência de membro na respectiva promotoria. Falta de zelo. Não prestação de informações. Desobediência à norma de caráter geral.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **25) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00746/2017-23**

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Luis Felipe Jordão Wanderley

Advogados: Cândido Dortas de Araújo – OAB/SE n.º 5.929; Carlos Edgar Andrade Leite – OAB/SE n.º 4.800; Luciana de Oliveira Viana – OAB/SE n.º 4.430

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Revisão. Decisão proferida pelo Colégio de Procuradores de Justiça. Determinação para que não seja computado o voto proferido pelo Corregedor-Geral. Declaração de vitaliciamento de membro. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para reconhecer, de imediato, a ocorrência do vitaliciamento do membro do Ministério Público do Estado de



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sergipe, bem como julgou prejudicados os demais pedidos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

### **26) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00168/2018-05**

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogados: Bruno Espineira Lemos – OAB/DF n.º 17.918; Victor Minervino Quintiere – OAB/DF n.º 43.144

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Manifestação pública indevida. Conduta incompatível com o cargo. Portaria CNMP-CN n.º 29/2018. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º 1.00052/2018-95.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

A blue ink signature, appearing to be 'L. Machado Nogueira', is written on the right side of the page.